



**LEI N° 933/2024-PGMP**

**DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DO  
VEÍCULO TRICICLO PARINTINENSE  
COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E  
MATERIAL DO MUNICÍPIO DE  
PARINTINS E INSTITUI O DIA 26 DE  
JUNHO DE TODOS OS ANOS COMO  
DIA MUNICIPAL DO TRICICLEIRO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 02 de abril de 2024, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** A Presente Lei estabelece que o veículo Triciclo, é reconhecido como Patrimônio Cultural e material do Município de Parintins.

**Art. 2º.** Fica Instituído o Dia Municipal do Tricicleiro, a ser celebrado anualmente no dia 26 de junho, com o objetivo de homenagear os profissionais que utilizam o triciclo como o meio de transporte e promovem a identidade cultural local.

**Parágrafo único:** (VETADO).

**Art. 3º.** (VETADO).

**Art. 4º.** (VETADO).

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 16 de abril de 2024.

**Frank Luiz da Cunha Garcia**  
Prefeito Municipal de Parintins

**Rondinelle Farias Viana**  
Procurador-Geral do Município de Parintins  
Decreto nº 063/2021 - PGMP

---

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS -  
PGMP  
LEI Nº 933/2024-PGMP**

**DISPÔE SOBRE A ELEVAÇÃO DO VEÍCULO TRICICLO PARINTINENSE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E MATERIAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS E INSTITUI O DIA 26 DE JUNHO DE TODOS OS ANOS COMO DIA MUNICIPAL DO TRICICLEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 02 de abril de 2024, APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** A Presente Lei estabelece que o veículo Triciclo, é reconhecido como Patrimônio Cultural e material do Município de Parintins.

**Art. 2º.** Fica Instituído o Dia Municipal do Tricicleiro, a ser celebrado anualmente no dia 26 de junho, com o objetivo de homenagear os profissionais que utilizam o triciclo como o meio de transporte e promovem a identidade cultural local.

**Parágrafo único:** (VETADO).

**Art. 3º.** (VETADO).

**Art. 4º.** (VETADO).

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 16 de abril de 2024.

**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**

Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**

Kellen Alves dos Santos

**Código Identificador:** SM0UECZGI

---

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/05/2024 - Nº 3618. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>